PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINOPOLIS DE MINAS
Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal
EM, 31/03/2011
Servidor Responsável

Lei nº. 1038 de 31 de março de 2011.

"Autoriza a Ratificação da Subscrição ao Protocolo de Intenções de Participação no CISALP e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Ratificada a Adesão do Município de Bonfinópolis de Minas – MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Alto Paranaíba – CISALP, conforme ata de inclusão do município de Bonfinópolis de Minas ao CISALP, nos termos do Protocolo de Intenções datado de 24 de setembro de 2010.

Parágrafo Único: O Protocolo de Intenções constitui anexo integrante da presente Lei.

Art. 2º - A Lei nº 1.030, de 07 de dezembro de 2010, que *"Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas, para o exercício financeiro de 2011"*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Situação Atual	Situação Proposta
Atividade: 2043 – Contribuição ao CISNOR – Consórcio de Saúde	Atividade: 2043 – Contribuição ao CISALP - Consórcio de Saúde

Art. 3º - A despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 31 de março de 2011.

LUIZ ARAÚJO FERREIRA
Prefeito Municipal